

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 52

- EXTINGUE CARGOS -

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Ficam extintos, no quadro do funcionalismo municipal, os seguintes cargos:

Inspetor Escolar do Distrito de Ribeirão Vermelho;

Encarregado dos serviços de Eletricidade e Telefone de Ribeirão Vermelho;

Fiscal do Distrito de Ribeirão Vermelho.

Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de outubro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.